

BOLETIM 190

Brasília, 19 de agosto 2016

CONTRICOM reúne Diretoria e Conselho Fiscal em Florianópolis (SC)

A CONTRICOM promove reunião do Conselho Fiscal e da Diretoria entre os dias 22 e 23 próximos, na cidade de Florianópolis (SC). Na segunda (22), será a vez do Conselho Fiscal analisar os documentos contábeis da entidade e apresentar seu relatório.

Já na terça (23), a diretoria fará reunião ordinária para discutir as propostas de alteração estatutária, com base nas sugestões encaminhadas pelas Federações.

Durante o encontro, será discutido e definido, também, um cronograma de cursos, apresentado pelo secretário de Educação, Cultura e Lazer, Denilson Pestana da Costa.

A diretoria da CONTRICOM também debaterá a atual situação do país, principalmente as questões que afetam diretamente os trabalhadores da construção e do mobiliário e o movimento sindical.

Consta na pauta a discussão de um Encontro Nacional, com o apoio das Federações, com o objetivo de discutir temas como reforma da Previdência e Trabalhista, terceirizações, sustentação material das entidades sindicais, entre outros.

Segundo o presidente Francisco Chagas Costa – Mazinho (*foto*), que vai coordenar os trabalhos da diretoria, “será mais uma



Mazinho: os trabalhadores e o movimento sindical não aceitam retrocessos, nem na Reforma da Previdência, nem na Reforma Trabalhista

oportunidade para analisar o quadro de desemprego que afeta nossa categoria e apresentar soluções, bem como fortalecer nossa unidade e mobilização na defesa dos direitos conquistados pelos trabalhadores. “

“Hoje, acrescentou Mazinho, há um consenso no movimento sindical de não aceitar qualquer retrocesso, seja na reforma da Previdência ou na Reforma Trabalhista. Precisamos avançar e não recuar”, sentenciou o dirigente sindical, que ressaltou também “a importância da reunião da Diretoria para definir uma agenda de cursos de formação sindical em todo país e organizar o Encontro Nacional para discutir os assuntos de interesse da categoria e de todo movimento sindical”.

Posse – No dia 24 de agosto, também em Florianópolis (SC), tomará posse a diretoria da FETICOM-SC, presidida pelo companheiro Altamiro Perdoná, que também é 1º vice-presidente da CONTRICOM.

Fonte: Comunicação CONTRICOM

Reforma Trabalhista, uma nova ameaça aos trabalhadores

A reforma trabalhista do presidente interino Michel Temer, que ameaça direitos do trabalhador, pode ser decisiva para os candidatos da frente sindical que concorrem às eleições municipais deste ano. Para Antônio Augusto de Queiroz, diretor do Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar (Diap), cabe às centrais de trabalhadores e sindicatos traduzir os riscos da reforma à população trabalhadora, incluindo a prevista para a Previdência Social.

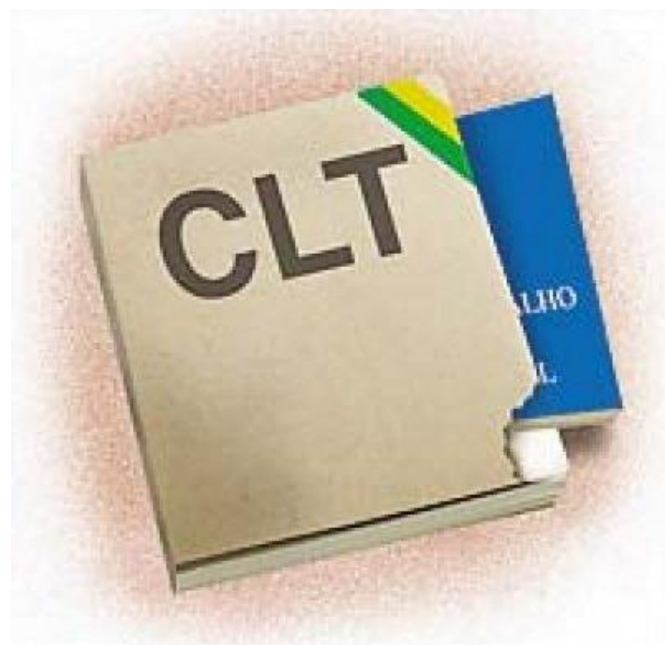
Toninho afirmou ainda que a “voracidade do governo Temer que está a serviço do mercado” facilita a denúncia do movimento sindical.

Entre os ataques ao trabalhador, Toninho citou o prejuízo àqueles que já contribuem com a previdência e que podem ter que se adaptar às mesmas regras de quem ingressou hoje no mercado de trabalho.

“Isso é um absurdo. A menos que a pessoa seja muito alienada ela não vai aceitar isso em hipótese nenhuma. Nenhum trabalhador vai permitir que forças, sejam elas quais forem, aprovelem matérias que retirem direitos”, completou Toninho.

Negociar direitos assegurados - No campo dos direitos assegurados pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Temer prega que a negociação coletiva prevaleça e direitos como 13º, Férias, Salário-Mínimo, que estão na lei, voltem para a mesa de negociação.

“Quando se retira um direito do trabalhador é para dar lucro para o patrão. A



diferença é que pra você é de natureza alimentar e para o patrão não. É para lucro. Ele não precisa daquilo pra sobreviver. Então você vai tirar de quem precisa e fazer uma transferência de renda às avessas”, avaliou Toninho.

Para ele o êxito da campanha do movimento sindical vai exigir menos slogan e um discurso mais didático. “O que está acontecendo é que essa reforma quer tirar direitos como férias, 13º, FGTS, tudo está sujeito a ser retirado. Para explicar isso a abordagem precisa ser didática”, explicou.

Criminalização da política - Na opinião de Toninho, os dirigentes sindicais em campanha também vão enfrentar um eleitor desconfiado com a política. Segundo ele, a grande imprensa ganhou o debate em criminalizar a política e os gestores públicos.

“Isso vai exigir paciência, um esforço adicional trazendo uma abordagem muito didática para convencer o pessoal a participar do processo das eleições e mostrar que as forças de esquerda



são determinantes para avançar em momentos de bonança e evitar retrocesso em momento de dificuldade”, analisou.

Toninho apontou entre os equívocos a falta de prioridade nos últimos anos para que fossem eleitos representantes do movimento sindical. “Além disso, falhamos também na formação política enquanto a direita estava se preparando para nos acusar do que nos acusam”, observou.

Fonte: Portal Vermelho

Governo quer mudar condições para recebimento de pensões por morte

O governo pretende encaminhar para análise do Congresso Nacional novas regras de aposentadoria e pagamento de pensões. Uma das propostas em estudo sugere modificar as condições para recebimento de pensão por morte. Pelas regras atuais, os pensionistas podem receber o benefício em conjunto com a própria aposentadoria, o que acaba gerando impacto nas contas da Previdência. Técnicos do governo estudam formas de restringir o acúmulo de benefícios, principalmente nas famílias mais ricas. Para o senador Paulo Paim (PT-RS), a medida é injusta, pois atinge um benefício que é assegurado por lei.

Fonte: Agência Senado

Ministro recebe propostas para aumentar geração de empregos no país

Documento apresenta sugestões para criação de trabalhos temporários, em especial aos jovens trabalhadores

Um conjunto de sugestões para acelerar a geração de empregos no país foi entregue nesta quarta-feira (17) ao ministro do Trabalho, Ronaldo Nogueira, pela Federação Nacional dos Sindicatos de Empresas de Recursos Humanos, Trabalho Temporário e Terceirizado (Fenaserhtt).

O documento reúne cinco propostas, entre elas a prorrogação do contrato de trabalho temporário por mais três meses após o período já trabalhado, para, segundo Vander Morales, presidente da Fenaserhtt, permitir que o trabalhador se mantenha por pelo menos seis meses empregado. “A proposta não retira direitos e significa a oportunidade de mais tempo em que o trabalhador continuará na ativa, com renda e com mais possibilidades de ampliar a arrecadação do país”, explica Morales.

As propostas entregues na reunião desta quarta-feira serão avaliadas pela equipe técnica do Ministério do Trabalho, que voltará a se reunir no mês de setembro com a Federação para apresentar os resultados desse estudo.

Fonte: MT

Justiça manteve condenação da Samarco a pagar recuperação do Rio Doce

A quinta turma do Tribunal Regional Federal da 2ª Região manteve decisão liminar contra a mineradora Samarco e suas acionistas, Vale e BHP Billinton, que prevê que as empresas arquem com a recuperação da bacia do Rio Doce, devastada pelo rompimento da barragem de rejeitos de Fundão, em Mariana (MG), em novembro de 2015, segundo nota divulgada para investidores pela Vale.

De acordo com a mineradora, o valor do acordo firmado em março entre as mineradoras, a União e os estados de Minas Gerais e do Espírito Santo foi mantido em R\$ 20,2 bilhões.

Por meio de nota, a Vale informou que o acordo continua válido e que “as partes continuarão a cumprir com as suas obrigações lá previstas, tendo sido a Fundação Renova devidamente constituída para desenvolver e executar os programas de longo prazo para remediação e compensação previstos no acordo”.

A decisão da Justiça Federal, conforme a Vale, também manteve a indisponibilidade das concessões minerárias das rés para a lavra de minério. As empresas estão autorizadas apenas às atividades de produção e comercialização.

No comunicado, a Vale também disse que “continua adotando todas as medidas para assegurar seu direito de defesa na ação e na homologação do Acordo, mantendo o mercado



informado caso haja qualquer nova informação relacionada a tal ação”.

Fonte: Portal EBC

Aposentadoria de servidor por doença não prevista na Lei 8112 será proporcional

Um dos temas disponíveis na ferramenta Pesquisa Pronta, Análise da natureza do rol das doenças que ensejam aposentadoria por invalidez, reuniu 36 decisões de colegiado dos ministros do Superior Tribunal de Justiça (STJ) sobre o assunto.

A jurisprudência da corte foi ajustada após julgamento de tema de repercussão geral por parte do Supremo Tribunal Federal (STF), em 2014. O STF decidiu que a lista de doenças elencadas na Lei 8.112/90 que possibilitam a aposentadoria integral de servidor público por



invalidez é taxativa, ou seja, são somente as doenças listadas no artigo 186 da lei.

O STJ tinha entendimento de que a lei fazia apenas uma relação de possíveis doenças, não listando todos os casos possíveis. Para o tribunal, o caráter era exemplificativo, o que permitia a aposentadoria integral, em certos casos, após a comprovação de alguma doença não prevista na Lei 8.112/90.

Ajuste - Com o entendimento firmado pelo STF, os ministros do STJ ajustaram o entendimento da corte, passando a julgar os casos com a posição de que, para a aposentadoria ser integral, a doença deve estar expressamente prevista no artigo 186 da Lei 8.112/90.

A mudança torna os casos não previstos na legislação passíveis de aposentadoria com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, caso haja a comprovação da incapacidade laboral do servidor.

A orientação da corte suprema teve efeito em algumas decisões antigas do STJ, em casos que ainda não haviam transitado em julgado. Com posterior recurso da União, os ministros do STJ passaram a adotar o entendimento do caráter taxativo da lei, alterando o resultado dos questionamentos sobre aposentadoria.

Um dos casos analisados resume a situação:

“O STF estabeleceu, sob o regime da Repercussão Geral, que o rol de doenças constante no art. 186, § 1º, da Lei 8.112/1990, é taxativo. O STJ, por conseguinte, realinhou sua jurisprudência para seguir a orientação emanada pela Corte Suprema. O acórdão embargado, portanto, está em dissonância com a compreensão acima, pois considerou ‘que a doença que acometeu o

requerente era grave e incapacitante, embora não estivesse inclusa na 8.112/90’ ”.

Fonte: Jusbrasil

Câmara afasta formalismo de cláusula e assegura ao trabalhador direito à estabilidade pré-aposentadoria prevista na convenção coletiva de trabalho

A 9ª Câmara do TRT-15 acolheu em parte o pedido de um trabalhador, que insistiu no pedido de reconhecimento de estabilidade pré-aposentadoria, prevista na norma coletiva da categoria. Ele foi demitido pela reclamada, uma multinacional produtora de resinas e outros produtos químicos, quando já estava prestes a se aposentar.

Segundo consta dos autos, o documento emitido pelo INSS, em 19/9/2013, registra o tempo de contribuição do trabalhador demitido como sendo de 34 anos, 5 meses e 29 dias. A demissão ocorreu em 7/2/2013.

A sentença proferida pelo juízo da Vara do Trabalho de Rio Claro tinha negado o pedido do trabalhador, por entender que ele não havia observado a determinação prevista em norma coletiva de comprovação da aquisição do direito à estabilidade.



Essa garantia de emprego, e que ampara o pedido do trabalhador, está prevista na cláusula 36 da Convenção Coletiva de Trabalho 2012/2014, letra a. Segundo ela, "aos empregados que comprovadamente estiverem a um máximo de 12 (doze) meses da aquisição do direito à aposentadoria, em seus prazos mínimos, de qualquer tipo, e que contarem no mínimo com 8 (oito) anos de serviço na mesma empresa, fica assegurado o emprego ou salário, durante o período que faltar para aposentarem-se".

A cláusula estabelece ainda, na letra c, que a "concessão dos benefícios das letras 'a e 'b dependerá da prévia comprovação, pelo empregado, do preenchimento dos requisitos ali indicados, mediante apresentação, à empresa, da documentação legal respectiva".

Porém, para o relator do acórdão, desembargador Luiz Antonio Lazarim, "ao demitir o empregado, a empresa deveria acautelar-se e aferir o tempo de serviço prestado pelo trabalhador, considerando as anotações de todo o período de labor constante em CTPS e a idade do reclamante, para fins de aposentadoria".

O colegiado ainda ressaltou que "a garantia de emprego conferida ao trabalhador que se encontra em vias de se aposentar, prevista em norma coletiva, deve prevalecer sobre o formalismo de se exigir comunicação por parte do empregado", e complementou: "a falta de aviso não pode obstar o direito do trabalhador, pois a empresa possui condições de verificar a sua situação previdenciária à época da ruptura contratual".

A Câmara concluiu, assim, que é devido ao trabalhador "o pagamento, por garantia de emprego, dos salários de 6 meses e 1 dia, com reflexos em aviso prévio, FGTS e multa de 40%,

férias acrescidas do terço constitucional e 13º salário, em montante a ser apurado em liquidação". Determinou ainda que a empresa deverá fazer "os recolhimentos previdenciários do período da garantia de emprego, de molde a dar cumprimento integral ao preceito da norma coletiva". (Processo 0003368-91.2013.5.15.0010)

Fonte: Jusbrasil

BOLETIM DA CONTRICOM

Presidente da CONTRICOM

Francisco Chagas Costa – Mazinho

Secretário para Assuntos de Comunicação

Luís Carneiro Rocha

Redação e Edição

Instituto Dois Candangos (DF)